



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.097 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, a natureza de despesa descrita nesta Lei, abrindo-se para este fim um crédito suplementar no valor de **R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)**, para suprir as necessidades orçamentárias da Prefeitura em áreas diversas áreas, conforme abaixo discriminado:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.04.122.0002.2.0009-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - -	R\$ 20.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - -	R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 70.000,00
Total da Unidade 02 - - - - -	R\$ 70.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.01.08.244.0007.2.0041-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF - - - - -	R\$ 6.000,00
2.06.01.08.244.0007.2.0041-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF - - - - -	R\$ 1.000,00
2.06.01.08.244.0007.2.0041-129 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF - - - - -	R\$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -	R\$ 10.500,00
Total da Unidade 06 - - - - -	R\$ 10.500,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.08.00.12.306.0001.2.0047-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE - - - -	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 20.000,00
Total da Unidade 08 - - - - -	R\$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 100.500,00
Total Geral Acrescido - - - - -	R\$ 100.500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento do Município na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.09.272.0002.2.0015-100 - 3.1.90.01.00 INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - -	R\$ 6.000,00
2.02.00.02.062.0002.2.0007-100 - 3.3.90.35.00 MANUT. SERV. JURÍDICOS MUNICIPAIS - - - -	R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 36.000,00
Total da Unidade 02 - - - - -	R\$ 36.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.122.0002.2.0026-102 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - -	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.01.08.244.0007.2.0041-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF ----- R\$ 1.000,00
2.06.01.08.244.0007.2.0039-129 - 4.4.90.52.00 SERV. CONV. FORTAL. VÍNC. CRIANÇ. ADOL. IDOSOS - R\$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 4.500,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 4.500,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.08.00.12.361.0001.2.0048-147-3.3.90.30.00 TRANSP. ESTUD. ENS. FUNDAMENTAL ---- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 20.000,00
Total da Unidade 08 ----- R\$ 20.000,00

Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

2.09.00.13.392.0010.2.0058-100 - 3.3.50.41.00 CONT. CORP. MUSICAL ARANTINENSE- - R\$ 10.000,00
2.09.00.27.812.0009.2.0060-100 - 3.3.50.41.00 CONT. ASSOCIAÇÃO ACARÁI ----- R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 20.000,00
Total da Unidade 09 ----- R\$ 20.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 100.500,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 100.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 25 de junho de 2019.


FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 25/06/2019.
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL